

# Termo de Referência 166/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
166/2023	154043-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ANNA CLARA FILSNER DIAS STRACK	08/08/2023 09:12 (v 1.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda;		23117.017729/2023-16

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gases especiais, gás de cozinha e nitrogênio líquido, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA DE 99,5% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M <sup>3</sup>	366174	METRO CÚBICO	112
2	ACETILENO INDUSTRIAL INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR DE ALHO, PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15° C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M <sup>3</sup> PUREZA MÍNIMA DE 98%, CAS 74-86-2. ACONDICIONADO EM CILINDRO CONTENDO 7 A 9KG	370022	QUILOGRAMAS	36
3	DIÓXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M <sup>3</sup> MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 33 KG	406929	QUILOGRAMAS	2.050
4	ÓXIDO NITROSO PUREZA MÍNIMA DE 99% GÁS INCOLOR E COM ODOR, LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1,013 BAR ABS) 1,872KG/M <sup>3</sup> PESO MOLECULAR 44.013 G MOL-1, CAS 10024-	376062	QUILOGRAMAS	75

	97-2. ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 25 A 33 KG			
5	AR COMPRIMIDO COMUM INCOLOR O2 20,9% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M <sup>3</sup>	366212	METRO CÚBICO	20
6	ARGÔNIO GÁS NÃO INFLAMÁVEL, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M <sup>3</sup> APROXIMADAMENTE	366181	METRO CÚBICO	20
7	HIDROGÊNIO INCOLOR, INODORO, NÃO TÓXICO E INFLAMÁVEL ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 1333-74-0. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M <sup>3</sup>	381871	METRO CÚBICO	140
8	AR SINTÉTICO INCOLOR, INODORO E NÃO TÓXICO, SUPER SECO. COMPOSIÇÃO ENTRE 19,5% E 20,5% DE O2 E N2 EM BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M <sup>3</sup>	366164	METRO CÚBICO	136
9	NITROGÊNIO ULTRA PURO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 7727-37-9. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M <sup>3</sup> .	405954	METRO CÚBICO	370
10	NITROGÊNIO GÁS INDUSTRIAL INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, PUREZA MÍNIMA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10 M <sup>3</sup>	405954	METRO CÚBICO	530
11	HÉLIO GAS INERTE, INCOLOR, INODORO E ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999%, CAS 74440-59-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7 A 10 M <sup>3</sup>	374983	METRO CÚBICO	252
12	ACETILENO PURO ABSORÇÃO ATÔMICA PUREZA DE 99,8% A 99,9%( UMIDADE DE <150PPM) PH3 2,00 PPM MÁXIMO ASH3 1,00 PPM MÁXIMO NH3 1,00 PPM MÁXIMO H2O 150 PPM MÁXIMO, CAS 74-86-2. ACONCIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 7 A 9M3	370022	METRO CÚBICO	126

13	ARGÔNIO GÁS, INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, NÃO TÓXICO E INERTE ULTRA PURO PUREZA MÍNIMA 99,99%, CAS 7440-37-1. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M <sup>3</sup> APROXIMADAMENTE.	366181	METRO CÚBICO	360
14	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE PUREZA MÍNIMA 99,5% USO MEDICINAL, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 1 M <sup>3</sup> APROXIMADAMENTE	429464	METRO CÚBICO	3
15	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL:CHAPA AÇO, TIPO GÁS: PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO:13 KG, APLICAÇÃO:FOGÃO RESIDENCIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	461517	CILINDRO	474
16	UBERLANDIA - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	461515	CILINDRO	116
17	OXIGÊNIO GÁS INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO E OXIDANTE ULTRA PURO PUREZA MÍNIMA DE 99,999%, CAS 7782-44-7. ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 8 A 10 M <sup>3</sup>	366174	METRO CÚBICO	24
18	UBERLÂNDIA - BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 20 KG, COM LACRE EXCLUSIVO E INVOLÁVEL E ETIQUETA COM INSTRUÇÕES PARA MANUSEIO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHEIO. NORMAS TÉCNICAS: ABNT 8.460.	468617	CILINDRO	6
19	NITROGÊNIO LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, ALTAMENTE REFRIGERADO, FÓRMULA QUÍMICA:N <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR:28, 96 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7727-37-9.	376255	LITROS	69.500
20	DIOXIDO DE CARBONO COMUM INCOLOR, INODORO, LIGEIRAMENTE ÁCIDO, NÃO REATIVO E NÃO TÓXICO PUREZA MÍNIMA 99,9% GAS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1. 013 BAR ABS) 1,87 KG/M <sup>3</sup> MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 CAS 124-38-9 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO DE 23 A 25 KG COM TUBO PESCADOR	426556	QUILOGRAMAS	264

21	MISTURA P-10 COMPOSTA DE 10% METANO + 90% ARGONIO BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 A 10M <sup>3</sup>	283865	METRO CÚBICO	20
22	MISTURA ESPECIAL 80% NITROGENIO 10% HIDROGENIO 10% DIOXIDO DE CARBONO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M3	266955	METRO CÚBICO	40
23	DIOXIDO DE CARBONO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, PADRÃO GASES PUROS PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 124-38-9. ARMAZENADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 23 A 33KG	366166	QUILOGRAMAS	138
24	GÁS COMPRIMIDO, NOME:HÉLIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA:HE, MASSA MOLECULAR:4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA:TEOR MÍN. 99% V/V, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-59-7	392725	METRO CÚBICO	500

1.1.1. A participação nesse processo licitatório é de ampla concorrência, conforme justificativas contidas no Estudo técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25648387000118-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Id do item no PCA: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

IV) Classe/Grupo: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

V) Identificador da Futura Contratação: localizados no relatório do PNCP e no PGC da Instituição

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para os itens 15, 16 e 18, cujo comércio é classificado como atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23 de agosto de 2021: **Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 e legislação correlata ( **Categoria 18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio**).

##### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. A Contratante não dispenderá recurso financeiro antes da execução do serviço; e

4.3.2. para item de grande vulto, foi solicitada qualificação econômico-financeira

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. Os bens de consumo empenhados deverão ser entregues em parcelas, nos prazos informados no item 5.2, contados a partir da confirmação da compra, por meio de recebimento da Nota de Empenho, nos endereços discriminados a seguir:

##### **5.1.1. Uberlândia:**

I. Campus Santa Mônica: Av. João Naves de Ávila nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG

II. Campus Umuarama: Av. Amazonas, S/N com Rua Ceará, Bairro Umuarama, Uberlândia-MG

III. Campus Educação Física: Rua Benjamin Constant nº 1286 , Bairro Aparecida, Uberlândia-MG

IV. Campus Glória: BR 050, KM 78 - Bairro São Jorge

#### 5.1.2. Fazendas Experimentais:

I. Fazenda Experimental do Glória: BR 050 Km 78, Zona Rural, Uberlândia-MG

II. Fazenda Experimental Capim Branco: Av. Taylor Silva, S/N , Zona Rural, Uberlândia-MG

III. Fazenda Experimental Água Limpa: MGC-455 - Miraporanga, Zona Rural, Uberlândia-MG

#### 5.1.3. Monte Carmelo:

I. Campus Monte Carmelo: LMG-746 Km 1, Bairro Araras, Monte Carmelo-MG

#### 5.1.4. Ituiutaba:

I. Campus Pontal: Rua 20 nº 1.600, Bairro Tupã, Ituiutaba-MG

#### 5.1.5. Patos de Minas:

I. Campus Patos de Minas: Av. Getúlio Vargas nº 230, Centro, Patos de Minas-MG

5.2 Maiores esclarecimentos quanto aos locais de entrega podem ser sanados pelo link <http://www.prefe.ufu.br/localizacoes>.

5.3. Prazos de entrega em dias úteis:

Locais	Campi de Uberlândia	Fazendas Experimentais	Campus Monte Carmelo	Campus Pontal /Ituiutaba	Campus Patos de Minas
Itens 15, 16 e 18	1	1	3	3	3
Item 19	1	2	2	2	2
Demais Itens	5	7	7	7	7

5.4. Caso seja necessário prorrogação do prazo de entrega ou alteração da marca a ser fornecida, a empresa deverá comunicar, via e-mail para [controleestoque@ufu.br](mailto:controleestoque@ufu.br) com cópia para [secoe@diram.ufu.br](mailto:secoe@diram.ufu.br), as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### Da devolução dos cilindros

##### 5.7. Para os itens 15, 16 e 18:

5.7.1. Não serão necessários empréstimos de vasilhames de GLP (P-13, P20 E P45), pois nos locais de entrega são disponibilizados os vasilhames para troca. A empresa entregará o vasilhame cheio de GLP e as unidades entregarão os vasilhames vazios.

##### 5.8. Para os demais itens:

5.8.1. O contrato de comodato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à devolução dos cilindros.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

### **Obrigações da contratada**

6.12. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

6.12.1. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

6.12.2. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

III. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

6.13. Emitir em duas vias, Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a este Termo de Referência, a cada entrega de cilindros. Os cilindros serão solicitados via Divisão de Patrimônio (DIPAT) e/ou Divisão de Almoarifado (DIALM) e devem estar assinados pelo recebedor e entregador.

6.13.1. O fornecedor deve encaminhar cópia digitalizada da sua via para [controleestoque@ufu.br](mailto:controleestoque@ufu.br) informando o número do processo da contratação no assunto do e-mail para inclusão do documento no processo SEI.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Após a notificação de rejeição dos bens, caso os mesmos não sejam recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, fica autorizada a Administração a dar a destinação que melhor atender o interesse público sem ônus para o órgão junto à licitante vencedora.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e/ou chave PIX indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. **Para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP:**

8.13.1. Autorização para o exercício da atividade de distribuidor de GLP - gás liquefeito de petróleo, fornecida pela agência nacional de petróleo (ANP), nos termos do art.3º, da resolução ANP nº 49, de 30.11.2016;

8.13.2. Autorização Ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA - conforme resolução ANTT 420/2004.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

##### **8.23. Para o item 19:**

8.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.23.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### Qualificação Técnica

#### 8.24. Para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP:

8.24.1. Certificado Auto de Vistoria emitido pelo corpo de bombeiros de minas gerais atualizado certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa IBAMA nº 13 de 23 /08/2021;

8.24.2. Certificado de regularidade - CR emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação - conforme instrução normativa IBAMA nº 13 de 23 /08/2021;

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se diante da alta variação dos valores estimados, buscando assim, mitigar os riscos de sobrepreço e superfaturamento.]*

**Valor (R\$):** 1,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária conforme documento posteriormente juntado ao processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Classificação do Termo de Referência

### 11. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, capítulo IV, sessão II, Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, esse documento não é passível de classificação.

## 12. Considerações Gerais

### 12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Na Universidade Federal de Uberlândia o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras. Informações que não constam nessa(s) são oriundas de padrões adotados pela Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 08/08/2023 às 09:12:00.*